LEI Nº 081/87

Dispõe sobre suplementação e anulação do orçamento vigente.

Neri Luz de Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica anulado no valor de Cz\$ 139.160,00 (cento e trinta e nove mil e cento e sessenta cruzados), as dotações abaixo relacionadas:

04 - Divisão de Educação, Saúde e Assist. Social

Elemento: 4110 - Obras e Instalações Cz\$ 91.00000

06 - Divisão Municipal de Estradas de Rodagem

Elemento: 4110 - Obras e Instalações Cz\$ 48.160,00

Artigo 2º Por conta dos recursos atribuídos acima mencionados fica suplementados no mesmo valor as dotações abaixo relacionadas:

04 - Divisão de Educação, Saúde e Assist. Social

Elemento: 3130 - Serviços de Terceiros e encargos Cz\$ 54.800,00

06 - Divisão Municipal de Estradas de Rodagem

Elemento: 3130 - Serviços de Terceiros e encargos Cz\$ 60.700,00

07 - Encargos Gerais

Elemento: 3110 - Pessoal Cz\$ 15.960,00

4350 - Amortização da Dívida Pública Cz\$ 7.700,00

Total Cz\$ 139.160,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/12/86, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 19 de janeiro de 1987.

Neri Luz de Azevedo PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana Miranda dos Santos SECRETÁRIA